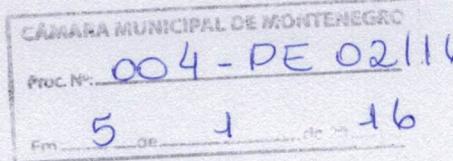




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Entrevistadores para atuarem na SMHAD.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Entrevistadores para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º O prazo da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º A remuneração a ser paga mensalmente aos Entrevistadores será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Será designado, através de convocação da Administração Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, validação dos cadastros e emissão de relatórios de produtividade.

Art. 4º As demais condições de provimento estão previstas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º Para cobertura das despesas com a presente Lei servirá de recurso a dotação orçamentária número 17.06.08.244.0004.2636.3.1.9.0.04.00.00.00-850.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 04 de janeiro de 2016.

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 04/01/2016	
Resultado da Votação: Votos a favor: _____	
Abstências: _____	
Votos contra: _____	
Prazo para discussão: _____	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

ANEXO I

CARGO: Entrevistador

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Conhecer em detalhe o projeto de pesquisa: objetivos, metodologia e instrumentos, para poder informar bem e com segurança os entrevistados, sempre que necessário; assegurar-se de que está de posse de todo o material necessário para as entrevistas: crachá, questionários, caneta entre outros; manter postura cordial com os colegas e entrevistados; realizar a entrevista com ética, discrição, humanização e privacidade; ao final de cada entrevista, conferir se todas as questões foram preenchidas; guardar os questionários em local seguro, evitando perdas ou exposição das informações; comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o supervisor local em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis; demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhos em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo;

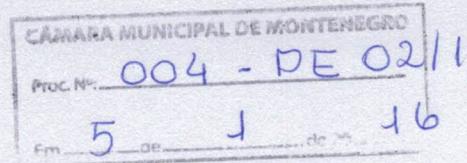
b) Idade: 18 anos completos.



Luiz Américo Alves Aldana  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito



Ofício n.º 02/2016-GP

Montenegro, 04 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 02/2016

Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) entrevistadores para atuarem no cadastramento de famílias vulneráveis, com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO, vinculado à SMHAD.

Veja-se que conforme o senso de 2010, a estimativa de famílias de baixa renda com perfil CADÚNICO foi de 3.754.

Atualmente, há 2.687 domicílios cadastrados junto ao CADÚNICO no Município de Montenegro, sendo que 788 destes domicílios são considerados desatualizados conforme as regras do CADÚNICO. O qual entende por domicílio atualizado aquele cujas informações são anteriores a vinte e quatro meses a data vigente.

Abaixo apresentamos uma tabulação destes dados:

Ano da última atualização:	Número de domicílios desatualizados Data base dezembro/2015
2011	35
2012	288
2013	465
2014	685
2015	1214

O senso de 2010 tem a estimativa de famílias pobres com perfil Bolsa Família equivalente a 1.971, porém apenas 1.286 famílias estão sendo beneficiadas pelo Programa Bolsa Família em Montenegro conforme relatório de informações sociais do mês de dezembro de 2015 (página 70).

Com a atualização cadastral das 788 famílias que hoje se encontram na condição de domicílio não atualizado e a inclusão de novas famílias, poderiam estas ser incluídas pelo Governo Federal no Programa Bolsa Família a partir do momento que atenderem aos requisitos do programa.

Vale acrescentar que, hoje, a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD conta com uma equipe reduzida no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Borboletas, o que dificulta a busca para o recadastramento e cadastramento das famílias em questão. Portanto, se faz necessária esta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Ainda, o período de execução para este projeto de busca ativa será de três meses, podendo ser prorrogável por mais três meses. Abaixo seguem critérios que serão utilizados para a contratação ora pleiteada:

Período de seleção para contratação dos candidatos à vaga:

- 30 dias a partir da data de publicação oficial.

A carga horária será de 40 horas semanais assim distribuídas:

- Período da manhã: 7h30min às 12h;
- Período da tarde: 13h às 16h30min.

•

Dos critérios para o processo seletivo:

- Idade: maior de dezoito anos;
- Ambos os sexos;
- Escolaridade: ensino médio completo;
- Residência: residir na cidade de Montenegro;
- Habilidades específicas: conhecimento em informática: Word, Excel e Internet;
- Habilidades gerais: pró-atividade, boa comunicação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral).

Documentos para o processo de seleção:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência: conta de luz. Caso não haja comprovação na conta de luz o candidato terá que providenciar uma declaração comprobatória do titular da conta;
- Comprovante de conclusão do ensino médio;
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Dispensa com o serviço militar.

O processo de inscrição dos candidatos será na sede do CRAS Borboletas, sito a Rua La Salle, n.º 09, Bairro Municipal, nos horários: das 9h até às 11h30min, no período da manhã e das 14h às 16h, no período da tarde.

Após o período de inscrição os candidatos serão submetidos a um processo de seleção, os escolhidos participarão de um curso preparatório, onde receberão as instruções em relação à postura necessária para abordagem junto às famílias e conduta exigida em relação ao sigilo das informações recebidas. Bem como, receberão capacitação para execução do cadastramento e inclusão dos dados cadastrais na internet.

Este curso será executado nas dependências do CRAS pelos técnicos responsáveis pelo CADÚNICO/Bolsa Família e pela coordenação, no mesmo endereço citado acima.

O selecionado deverá se submeter a uma prova de conhecimentos específicos relacionados ao curso ministrado e, se aprovado, deverá assinar um termo de responsabilidade e sigilo pelas informações coletadas e seguir as normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

estabelecidas no curso de capacitação.

Outrossim, tendo em vista as condicionalidades do Programa Bolsa Família, se faz necessário o acompanhamento às famílias em vulnerabilidade social do nosso município, e para que possamos ampliar e acompanhar quem está nestas condições, se faz necessário o recadastramento e cadastramento de todas as famílias residentes na cidade que se enquadram no perfil para o referido programa. Portanto, também este fato justifica o presente projeto de lei.

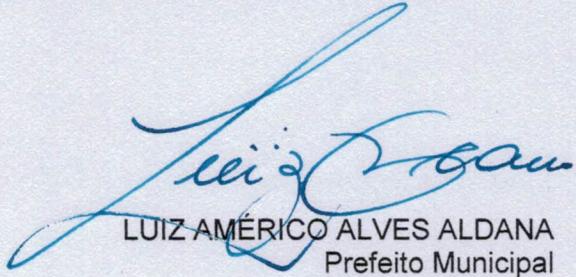
Anexo, ainda, o Relatório de Informações Sociais - SAGI/MDS para maiores esclarecimentos (página 70).

Ressalta-se, também, que os repasses do IGD-M aumentarão com a atualização cadastral e o ingresso de novas famílias junto ao CADÚNICO.

Por fim, para tal contratação já há rubrica disponível do Fundo Municipal de Assistência Social, qual seja 17.06.08.244.0004.2636. 3.1.9.0.04.00.00.00.00-850. Acrescento que a presente contratação será feita mediante contrato administrativo e não através do pedido de compra que constou à folha 60. Sendo que a estimativa de custos, *ut. folha 70*, será suportada pela dotação orçamentária referida acima.

Anexo os processos administrativos n.º 5078/2015 e 3136/2011.

Atenciosamente,



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Cristiano

Em: 5/1/16, às 9:45